

## SISTEMA DE INFORMAÇÃO E DIAGNÓSTICO

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente, ressalvados os casos previstos em lei.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Estão dispensadas do licenciamento ambiental as seguintes atividades:**

- I. Conservação de emergência;
- II. Conservação rotineira;
- III. Restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via urbana);
- IV. Pavimentação de estradas e rodovias, quando em vias urbanas consolidadas;
- V. Recuperação e substituição de obras de arte em Estradas e Rodovias;
- VI. Implantação de obras de arte correntes, exceto para travessia de corpo hídrico, em área rural ou urbana;
- VII. Implantação e recuperação de acessos, quando não houver nova intervenção em Áreas de Preservação Permanente nem supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente.

<b>Enquadramento:</b> Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.
--

Descrever a atividade desenvolvida:.....  
.....

Extensão da via (km) \_\_\_\_\_

### I. INFORMAÇÕES GERAIS

#### I.1. Representante Legal

Nome:.....

Telefone para contato: (..... ) .....

E- mail:.....

#### I.2. Razão Social

Nome:.....

Nome Fantasia: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço:.....  
.....

Nº ..... Bairro .....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel: (.....).....

### I.3. Responsável Técnico pelo preenchimento deste Formulário

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da ART.....

E-mail:.....

Endereço para Correspondência: .....

.....

## II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

### II.1. Localização:

Zona Urbana       Zona Rural

Inserida em área:

Industrial    Residencial    Comercial    Mista

Outra. Especificar: .....

### II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim                                       Não

### II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação: .....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável): .....

Não

### II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12?

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas, reservatórios, praias e estuários.

Sim. Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada: .....(m<sup>2</sup>).

O que está em APP? .....

Não.

\* A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e Utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12 (artigo 3º, incisos VIII e IX), devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta ao IEMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5** Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?

Sim. Especificar o tipo: ..... Distância: .....( m).

Não

**II.6** Haverá supressão de vegetação?

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF: .....

Não

**II.7** . Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.): .....

.....

Não possui.

**II.08** Existe na área, ou em parte dela, terrenos alagadiços e sujeitos as inundações?

Não

Sim para solução do problema será realizada a

Execução de Drenagem

Outra solução. Especificar

### III. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE

• Coordenadas:

UTM (N):

UTM (E):

*Obs: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM*

### IV. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

**IV.1 Fase do empreendimento:**

Planejamento  Instalação  Operação.

Previsão de início da operação: .....

Data de início da atividade: .....

Rodovia:.....

Trecho:.....

Tipo de obra:

[ ] Implantação Extensão : ..... km

[ ] Melhoria Extensão : ..... km

[ ] Pavimentação Extensão : .....km

[ ] Duplicação Extensão : ..... km

[ ] Contorno rodoviário de cidades com população superior a 100 mil habitantes Extensão:  
.....km

[ ] Sistemas viários de regiões metropolitanas Extensão: .....km

[ ] Sistemas viários de regiões conurbadas Extensão: .....km

[ ] Outros ( especificar: ..... ) Extensão : .....km

Municípios cortados pelo empreendimento:

.....

**IV.2 Característica da área**

Tipo de pavimentação:

Terra batida (sem pavimentação). Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Paralelepípedo/ bloquete/ pavi-s ou similares. Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Asfalto. Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Outra: Especificar: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

**IV.3** Área útil: .....ha.

**IV.4** Haverá necessidade de terraplanagem?

Sim. Caso sim deverá ser preenchido e apresentado SID específico para terraplanagem.

Não

**IV.5** Possui Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA:

Sim

Não

## V. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBS.: Indicar todas as fontes efetivamente utilizadas.

V.1. Finalidade de uso da água: .....

V.2. Consumo de água: .....m<sup>3</sup>/dia.

V.3. Fontes de abastecimento de água:

Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa: .....

Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade: .....

Reservatórios, represas ou barragens. N° da licença/autorização: .....

Curso d' água (rios, córrego e riachos). Nome: .....

.....

Lago/lagoa. Nome: .....

.....

Captação de água pluvial.

Reutilização da água.

Nascente.

Outros. Especificar: .....

### Em caso de usos passíveis de outorga:

Outorga para uso de recurso hídrico.

└─  Federal  Estadual

N° do documento .....

Certidão de dispensa de outorga

└─  Federal  Estadual

N° do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas subterrâneas, pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

## VI. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

1. Planta de drenagem em escala que permita boa visualização (1:500 ou 1:1000), contendo indicação do sentido de escoamento nas vias, quadras e rede de drenagem com indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com as respectivas dimensões lineares, diâmetros, declividades longitudinais, profundidades, cotas de fundo e topo dos poços de visita, etc., definindo com exatidão todos os pontos de lançamento ou ligação por meio de quadro de coordenadas.

**Todas as estruturas deverão ser indicadas na legenda.**

2. Planta(s) em escalas adequadas demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição a serem utilizadas para os cálculos;
3. Plantas dos perfis transversais das galerias de águas pluviais;
4. Indicação de tanques ou reservatórios de detenção;
5. Plantas com detalhamento das estruturas hidráulicas;
6. Memorial Descritivo de Drenagem suficientemente detalhado para fácil entendimento contendo descrição da obra, parâmetros de projeto, justificativas e fonte dos dados utilizados contendo no mínimo:
  - Área da bacia de drenagem, método de cálculo adotado, equações utilizadas, coeficientes de escoamento superficial, intensidade, duração e frequência de precipitação, período de recorrência, tempo de concentração, capacidade de escoamento das vias.
  - Tabela de dados dos pontos de projeto com dimensões, vazão nos trechos de rede, etc.
  - Material dos tubos e conexões, a extensão da rede, tipo e quantitativo dos dispositivos de drenagem (dissipadores de energia, comportas, galerias, grades, poços de visita, bocas-de-lobo, valas e bacias de infiltração)
  - Diretrizes para operação e manutenção do sistema, destinação dos resíduos retidos nas valas e bacias de infiltração.

**OBS: O projeto deve ser elaborado buscando reduzir o escoamento das águas de drenagem do empreendimento até os corpos receptores ou outras redes de drenagem pluvial por meio técnicas compensatórias como, por exemplo, criação de áreas verdes, uso de revestimentos de elevada rugosidade, uso de pavimentos permeáveis, implantação de mecanismos de detenção/infiltração, captação e reuso de águas pluviais ou outros métodos a serem descritos no projeto.**

Tais projetos não são relevantes para o desenvolvimento do projeto. Justificativa:

a) Não haverá intervenção na drenagem implantada b) A intervenção na drenagem é insignificante c) Outro: \_\_\_\_\_

## VII.GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

OBS: O Plano deverá ser elaborado por técnicos habilitados, devendo constar a assinatura do profissional e da equipe, bem como suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Apresentar os dados do Responsável Técnico pelo Projeto/Equipe Técnica, conforme abaixo:

- Nome
- CPF/CNPJ
- Número do Registro Profissional
- Telefone para contato
- E-mail

**O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRSCC) deverá conter: *(Obrigatório apenas para a LI)***

1. Os pontos de lançamento dos resíduos
2. Para a etapa de diagnóstico do RSCC, elaborar os seguintes itens:
  - a. Apresentar a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
  - b. Quantificar e qualificar os RSCC gerados em todas as frentes de trabalho da atividade, priorizando a identificação quanto à periculosidade;
  - c. Identificar os principais fluxos do resíduo da atividade até sua destinação final, apresentando seus impactos socioeconômicos e ambientais;
  - d. Apresentar informações georreferenciadas a respeito de empreendimentos, mais próximos à atividade, que utilizam os resíduos como subproduto de outros processos produtivos, por exemplo, as unidades de manejo de RSCC (transbordos, usinas de triagem, usinas de beneficiamento);
  - e. Apresentar informações georreferenciadas sobre as possíveis áreas de disposição e destinação final de RSCC, isto é, aterros para RSCC, mais próximas à atividade;
  - f. Apresentar relatório descrevendo as ações tomadas pela prefeitura municipal a respeito deste resíduo, explicitando os responsáveis (setor e coordenador) por cada etapa do gerenciamento;
  - g. Identificar as soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
  - h. Definir os procedimentos operacionais relativos às etapas de gerenciamento dos RSCC gerados sob responsabilidade do empreendedor;

- i. Listar as metas e procedimentos relacionados à minimização de geração de RSCC, a sua reutilização e/ou reciclagem, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
  - j. Listar as ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes, considerando o armazenamento, o carregamento e o transporte;
  - k. Listar as medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos RSCCs; e
  - l. Apresentar a periodicidade de revisão do PGRSCC, observado o prazo de vigência da respectiva licença de instalação.
3. Caso haja resíduos considerados perigosos entre os RSCCs, estes deverão ser detalhados (tipologia, quantidade, periculosidade e outros). As ações de armazenamento e controle devem seguir legislação específica vigente para Resíduos Sólidos Perigosos, bem como, serem adotadas demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas. Deve ser informado, imediatamente, aos órgãos competentes, a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados a estes resíduos. Devem ser adotadas medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade destes.
4. Para cada etapa de elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle do armazenamento, do transporte e da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

**OBS FINAL.** É obrigatório, na destinação final, encaminhar o RSCC para aterro apropriado de material de construção civil ambientalmente licenciado. Caso exista formas de reutilizar ou reciclar, protocolar justificativa por escrito, detalhando o destino final com coordenadas (UTM 24K Datum WGS 84) e informando a finalidade, o responsável pelo local e a cópia da licença ambiental da atividade em quesito.

## VIII.ROTEIRO DE ACESSO

Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:

## IX. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentar foto aérea - indicando, em um raio de 500 (quinhentos) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos...)

Poderão ser utilizadas imagens do ORTOFOTOMOSAICO (I3Geo) disponibilizadas no endereço eletrônico do IEMA ([www.meioambiente.es.gov.br](http://www.meioambiente.es.gov.br)).

ESTE TÓPICO DEVERÁ CONSTAR EM ANEXO AO PRESENTE DOCUMENTO

## X. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (detalhado e de fácil visualização) com data, devendo ilustrar as seguintes situações:

- a. Localização do empreendimento;
- b. Identificação do interior da área;
- c. Sistemas de coleta e tratamento dos efluentes gerados;
- d. Local de armazenamento dos resíduos gerados na atividade;
- e. Outros controles adotados.

Informamos ainda que:

Nada mais existe a declarar

Declaramos o que consta em anexo



Os **Sistemas de Informação e Diagnóstico** (SIDs) são roteiros sistematizados de caracterização do empreendimento que visam fornecer uma visão panorâmica dos procedimentos de controle ambiental implantados na atividade e fornecem informações acerca das ações de gerenciamento de resíduos e manutenção preventiva de equipamentos de controle. No entanto, pela multiplicidade de arranjos produtivos encontrados nas empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos, é impraticável criar um sistema de diagnóstico que contemple todas as possibilidades de controle de geração de efluentes gerenciamento de resíduos. Nesse sentido, o **SID** deverá ser complementado com informações pertinentes e relevantes quanto a aspectos não contemplados nos campos acima.

### **Diagnóstico relativo à geração de resíduos**

#### **Plano de manutenção**

- Explicitar, caso não tenha sido contemplado nos campos acima, periodicidade, responsável e procedimentos a ser adotado para a manutenção dos sistemas de controle implantados.

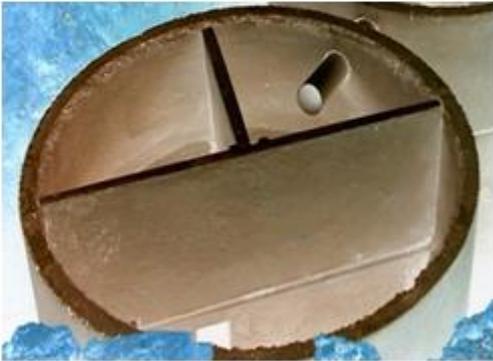
#### **Fluxograma do processo produtivo**

- Elaborar fluxograma do processo produtivo, evidenciando as possibilidades de geração de efluentes e resíduos sólidos e seus respectivos controle e gerenciamento.

### **Documentação complementar**

- **Projetos e dimensionamentos dos controles implantados e respectivo ART.**
- **Todas as constatações realizadas e que sejam disponibilizadas no SID devem ser referenciadas com respectivo registro descritivo/fotográfico, preferencialmente em formato de tabela, conforme modelo abaixo.**

## Tabela exemplificativa

	
<p>Foto 01: Características da área...</p>	<p>Foto 02: Area de armazenamento....</p>
	
<p>Foto 03: Emissões ...</p>	<p>Foto 04: Controles...</p>
<p>...</p>	<p>...</p>

**Condições gerais a serem atendidas para a realização da atividade e que, quando interferentes, deverão ser obrigatoriamente relatados no diagnóstico apresentado, no campo “Informações Complementar” – com o número de laudas que se considerar necessário – sendo que a lista abaixo não é exaustiva, devendo o responsável técnico relatar outras situações de possível impacto para a fauna, flora e/ou meio físico (ar, água e solo) que considerar relevantes.**

**I. São condições para utilização das áreas como canteiro de obras:**

- a. Estar previamente autorizados pelos proprietários do terreno, sendo arquivada pelo executor das obras cópia de anuência por escrito;
- b. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP's) e não realizar supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente;
- c. Adotar as medidas de controle ambiental cabíveis;
- d. Prever que a área seja recuperada, promovendo a recomposição topográfica do terreno e a revegetação de todo o solo exposto;
- e. Controle de processos erosivos da implantação da atividade e/ou procedimentos de terraplenagem;
- f. No caso de geração de efluentes oleosos, realizar tratamento e destinação adequada dos mesmos, através de, no mínimo, sistemas separadores de água e óleo (SSAO) devidamente dimensionados e projetados;
- g. Realizar tratamento e destinação adequada dos efluentes domésticos conforme as normas ABNT NBR 7.229/93 e 13.969/97 (e em suas atualizações), ou promover destinação comprovada para sistema de coleta e tratamento público;
- h. Caso existam tanques de líquidos inflamáveis não combustíveis no empreendimento, como CM30 e emulsão asfáltica, estes devem ser aéreos e dotados de bacia de contenção, sem qualquer ponto de descarte de efluente, e demais mecanismos de controle e segurança estabelecidos nas normas ABNT NBR 15.461 e 17.505, observando suas atualizações. Caso haja geração de efluente na bacia, este não poderá ser descartado sem prévio controle.

**II. São condições para utilização de bota-foras:**

- a. Estar previstos no processo de licenciamento da atividade fim, indicando coordenadas, características, capacidade suporte e demais informações pertinentes;
- b. Estar previamente autorizados pelos proprietários do terreno, sendo arquivada pelo executor das obras cópia de anuência por escrito;
- c. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP's), sem exceções, e não realizar supressão ou soterramento de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente;
- d. Prever recuperação das áreas utilizadas, promovendo recomposição topográfica do terreno, revegetação de todo o solo exposto, recuperação/estabilização de taludes, instalação de estruturas de drenagem (quando necessárias);
- e. O volume a ser depositado não poderá exceder a capacidade de suporte da área;

- f. Somente podem ser depositados materiais inertes, que não possam causar contaminação de qualquer natureza ao solo e/ou aos recursos hídricos;

**III. São condições para utilização de jazidas de empréstimo:**

- a. Estar previstas no processo de licenciamento da atividade fim, indicando coordenadas, características e demais informações pertinentes;
- b. Estar previamente autorizada pelos proprietários do terreno, sendo arquivada pelo executor das obras cópia de anuência por escrito;
- c. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP's), sem exceções, e não realizar supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente;
- d. Prever recuperação da área, promovendo recomposição topográfica do terreno, revegetação de todo o solo exposto, recuperação/estabilização de taludes, instalação de estruturas de drenagem (quando necessárias);
- e. Observar o Decreto-Lei nº. 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), o Decreto Federal Nº 3.358, de 02 de fevereiro de 2000 e a Portaria DNPM Nº 441, de 11 de dezembro de 2009, quanto ao registro e a dominialidade do bem mineral utilizado;

**IV. Observações gerais:**

- a) Poderão ser utilizados empréstimos na faixa de domínio da rodovia, desde que respeitem as áreas de preservação permanente, e sejam devidamente recuperados.
- b) Deverão ser asseguradas a recuperação e a estabilidade geotécnica das áreas impactadas pela atividade.
- c) Realizar gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados, domésticos e/ou industriais, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação, mantendo no empreendimento, ou no canteiro de obras se houver, os comprovantes de destinação desses resíduos para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental. No caso de geração de resíduos da construção civil, o gerenciamento deverá se dar conforme Resolução CONAMA Nº. 307/2002;
- d) No caso de geração de resíduos sólidos Classe II, quando a destinação for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", possuir certificados ou declarações que comprovem o local para onde foram destinados e a quantidade enviada;
- e) No caso de uso de produtos perigosos ou geração de resíduos perigosos, como óleos, graxas, areia contaminada, tintas, solventes e outros, realizar manuseio em área coberta e com piso impermeabilizado, dotada de estrutura de contenção, separação e coleta;
- f) No caso de realizar atividades de queima de combustíveis ou manusear equipamentos que gerem ruídos e emissões atmosféricas, o funcionamento deverá se restringir ao período diurno. Em havendo necessidade de funcionamento noturno, deverão ser atendidos os limites aceitáveis estabelecidos em normatização específica e/ou o que determinar o Código de Postura Municipal ou equivalente;
- g) Deverão ser implantadas medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos, bem como à geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e à saúde da população.

- h)** Deverão ser implantadas medidas eficazes de controle ambiental quanto ao aporte de sedimentos para os cursos d'água transpostos e margeados pelo empreendimento utilizando barreiras de siltagem ou outra proposta que apresente igual ou maior eficácia, conforme as características locais.
- i)** As obras e as melhorias dependerão de projeto(s) prévio(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser elaborado(s) e executado(s) por profissional habilitado com registro no conselho de classe e estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s). Tais projetos e ARTs deverão estar disponíveis para verificação do IEMA e demais órgãos em ações de fiscalização.
- j)** Deverão ser adotadas medidas de segurança redobradas em relação ao tráfego veículos, pedestres e ciclistas nas áreas urbanas e suburbanas e nos pontos de apoio logístico ao empreendimento.
- k)** Em caso de área próxima a núcleos habitacionais, deve ser feita comunicação prévia ao início das obras com a comunidade na área direta da intervenção, apresentando as atividades a serem realizadas, fazendo os devidos esclarecimentos e mantendo canal de comunicação aberto, para posteriores questionamentos.
- l)** Empresas e áreas fornecedoras de insumos (jazidas, usinas de asfalto, fábricas de pré-moldados etc.) para viabilizar a implantação ou a operação da atividade deverão estar devidamente licenciadas ou possuir Declaração de Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-se uma cópia das licenças/declarações de dispensa na área em que estão sendo executadas as atividades, para verificação quando das ações de fiscalização.
- m)** Na substituição/restauração de pontes, deverá o empreendedor adotar medidas preventivas quanto ao aporte de sedimentos para o curso d'água. Quando for necessária a execução de estruturas temporárias em desvios, deverá constar a informação no processo de licenciamento e, ao fim das obras estas estruturas deverão ser completamente removidas e devidamente destinadas e, a área, ser recuperada conforme seu uso original.
- n)** O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área de intervenção, deverá ser retirado e estocado de forma que, após a intervenção, o solo orgânico seja espalhado na área, reintegrando-a à paisagem e facilitando sua recuperação.
- o)** No caso de remoção de solo mole oriundo de canais de esgotos, deverá o empreendedor realizar a caracterização prévia do material a ser dragado, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 344/05 ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la. Após o resultado das análises poderá se iniciar sua remoção, dando-se a destinação final mais ambientalmente adequada.

## Definições importantes

- I. **Acesso:** Via de uma só pista que visa ligar propriedades a vias públicas ou a outras propriedades, incluindo-se nesse item, ainda, trevos, alças e saídas de vias consolidadas.
- II. **Conservação de Emergência:** Serviços executados em caráter emergencial, na estrutura do corpo estradal e/ou em sua faixa de domínio ou em obras de artes especiais, para sanar ocorrências que estejam ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego ou, ainda, colocando em risco a segurança dos usuários ou da população lindeira à rodovia em virtude de eventos ou situações extraordinárias.
- III. **Conservação Rotineira:** Serviços executados periodicamente em acessos, rodovias ou estradas (pavimentadas ou não) e que se encontram em operação, bem como em sua faixa de domínio, com o objetivo de manter os elementos construtivos próximos das condições em que foram construídos, incluindo-se, dentre outros, limpeza e instalação dos dispositivos de drenagem da rodovia e de suas faixas de domínio, operações tapa-buraco, reparo no meio fio, limpeza de sarjeta, desobstrução de bueiros, roçada no entorno de obra de arte especial, estabilização em taludes de corte e aterro, roçada de vegetação de faixa de domínio da rodovia, limpeza de acostamento e reparos na sinalização vertical e horizontal.
- IV. **Estrada Vicinal:** Estrada local que dá acesso a áreas marginais, que não compõem o sistema rodoviário estadual.
- V. **Implantação de estradas e rodovias:** Serviços de implantação de nova estrada ou rodovia, com abertura do leito estradal e pavimentação, envolvendo todos os serviços necessários (terraplenagem, drenagem, cortes e aterros, obras de arte, etc.). Enquadram-se nessa atividade: obras de duplicação ou de implantação, acompanhadas ou não de pavimentação ou restauração, reabilitação ou melhoramento de rodovias existentes.
- VI. **Implantação de obras de arte em estradas e rodovias:** Serviços de implantação de estruturas de obras de arte, tais como pontes, bueiros e viadutos, a serem executados em ponto localizado, com implantação de estruturas específicas, que visem à segurança e à trafegabilidade em um segmento de estrada ou rodovia em operação, ou em implantação, quando as referidas estruturas não estiverem contempladas no licenciamento da rodovia.
- VII. **Passivo Ambiental:** É constituído por áreas utilizadas ou intervenções realizadas, quer na construção primitiva da rodovia, quer pelos serviços de conservação e manutenção rodoviária, e que não tiveram o tratamento ambiental devido, originando danos ou perdas ambientais aos patrimônios físico, biótico ou antrópico da região onde se insere a rodovia. O passivo ambiental de uma via é constituído pela parcela de degradação ambiental que não é recuperada pelo empreendedor.
- VIII. **Pavimentação de estradas e rodovias:** Serviços de pavimentação asfáltica a serem realizados sobre leito de estradas e rodovias em terra consolidadas (estrada ou rodovia já existente, porém sem revestimento), podendo envolver corte e aterro com necessidade de áreas de empréstimos e bota-fora, terraplenagem, drenagem, obras de arte, pavimento, sinalização, assim como possíveis obras complementares, construção de base e sub-base.
- IX. **Restauração, Reabilitação e/ou Melhoramento de rodovias:** Serviços com características predominantes de recuperação do pavimento asfáltico de rodovias

em operação e adequação da via à realidade de tráfego e segurança rodoviária, com intervenções que podem extrapolar a faixa de domínio. Enquadram-se neste critério os seguintes serviços: restabelecimento do greide do pavimento, recuperação da capa asfáltica, reforço de base e sub-base em pontos localizados, melhoramento de interseções, adequação em raios de curva, recuperação de acostamento, recuperação ou substituição de sistema de drenagem da via e recuperação ou contenção em taludes de corte e aterro, implantação de terceira faixa, reabilitação estrutural da rodovia e melhorias na geometria do traçado (alteração de traçado), podendo incluir trevos e acessos.

- X. **Substituição e recuperação de obras de arte em estradas e rodovias:** Recuperação ou adequação de estruturas de obras de arte, especiais ou correntes, tais como pontes, bueiros e viadutos. São serviços a serem executados em ponto localizado, com recuperação ou adequação de estruturas específicas, que visem à segurança e à trafegabilidade em um segmento de estrada ou rodovia em operação. Enquadram-se neste critério: reforço estrutural; recuperação, alargamento ou construção de passeios em pontes ou viadutos; recuperação ou adequação em bueiros ou outra estrutura de drenagem; adequação de viaduto; e substituição de estruturas em obras de arte especiais existentes, sem comprometimento do regime hidrológico.
- XI. **Unidades de apoio:** São os locais em que são desenvolvidas atividades de apoio à atividade principal tais como canteiros de obras, alojamentos, postos de abastecimento, oficinas mecânicas, caminhos de serviço, jazidas e áreas de empréstimo e de bota-fora, dentre outros.